

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO  
DECISÃO SUFER Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O Superintendente de Transporte Ferroviário da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com amparo na delegação de competência expressa no artigo 7º, inciso XX da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e segundo o que consta no processo 50500.150552/2024-81, decide:

Art. 1º Homologar o reajuste da Tabela Tarifária da Rumo Malha Central S/A, no percentual de 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento), com fulcro na cláusula 23 do Contrato de Subconcessão.

Parágrafo Único. A Tabela Tarifária reajustada poderá ser praticada pela Rumo Malha Central S/A a partir de 31 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO BAUMGARTNER

ANEXO

TABELA TARIFÁRIA

1. Tabela de Referência das Tarifas de Transporte

Mercadoria	Parcela Fixa (R\$/un.)		Parcela Variável (R\$/un.)	
	Valor	Unid.	Valor	Unid.
Aubos e Fertilizantes	64,44	R\$/t	0,1590	R\$/t.km
Cimento, Cal e Clínquer	40,18	R\$/t	0,1566	R\$/t.km
Açúcar	32,06	R\$/t	0,2387	R\$/t.km
Óleo Vegetal	58,90	R\$/t	0,1331	R\$/t.km
Grãos e Farelos	34,30	R\$/t	0,1076	R\$/t.km
Combustíveis	52,00	R\$/m <sup>3</sup>	0,5066	R\$/m <sup>3</sup> .km
Algodão	48,43	R\$/t	0,1892	R\$/t.km
Contêiner Vazio de 20 Pés	287,10	R\$/TEU	2,1269	R\$/TEU.km
Contêiner Vazio de 40 Pés	516,78	R\$/TEU	3,8283	R\$/TEU.km
Contêiner Cheio de 20 Pés	401,02	R\$/TEU	2,9699	R\$/TEU.km
Contêiner Cheio de 40 Pés	721,84	R\$/TEU	5,3460	R\$/TEU.km
Demais Produtos	31,83	R\$/t	0,1524	R\$/t.km

2. Tabela de Referência para o Direito de Passagem

Mercadoria	Parcela Fixa (R\$/un.)		Parcela Variável (R\$/un.)	
	Valor	Unid.	Valor	Unid.
Todas	-	-	0,0392	R\$/t.km

Fórmula de Cálculo para ambas as Tabelas de Referência:

$$T_{Ref} = PF + Dist \times PV$$

Onde:

T<sub>Ref</sub> = tarifa máxima a ser cobrada de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;

PF = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

PV = parcela variável, em R\$ por unidade de carga; e

Dist = distância em quilômetros, da estação de origem à estação de destino.

As diferentes combinações de distâncias e mercadorias e as tarifas resultantes podem ser calculadas no Simulador Tarifário disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT.

D.O.U., 24/06/2024 - Seção 1

*Este texto não substitui a Publicação Oficial.*